



MUNICÍPIO DE AMERICANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA DA CIDADE -

20210702u41414910000106

Número da Nota 00000004
Data e Hora de Emissão 02/07/2021 10:00:43
Código de Verificação 3TJX-GHWP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **41.414.910/0001-06** Inscrição Municipal: **00110374** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **JAQUELINE MATIAS FERVOLLI PAPASSIDERO**
 Nome Fantasia: **JAQUELINE FERVOLLI** Tel.:
 Endereço: **RUA ARNO TOGNETTA 401, BLOCO 06 Andar 03 Apto 403 - BAIRRO SAO VITO - CEP: 13477-160**
 Município: **Americana** UF: **SP** E-mail: **premier.assessoria@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **190.446.908-68** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **VANDERLEI MACRIS**
 Endereço: **R Estela 515, Conjunto 92 - Bloco B - Vila Mariana - CEP: 04011-904** Tel.: ----
 Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria de imprensa à serviço do mandato parlamentar do deputado federal Vanderlei Macris entre os dias 1 a 30 de junho de 2021. Produção de releases, divulgação e follow up junto aos veículos de comunicação de Americana, Campinas, Santa Barbara, Nova Odessa, Sumaré e região como: Jornal O Liberal, Correio Popular, Jornal de Nova Odessa, Diário de Santa Bárbara, Todo dia, Portal Americana, Portal Novo Momento, Rádio Vox 90, Rádio Notícia, Rádio Azul, Gold FM, Band, CBN, TV Bandeirantes. Produção de pautas para entrevistas, clipping impresso, artigos, e conteúdo para as redes sociais referente ao mandato parlamentar do deputado. Este valor está devidamente quitado.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 11.000,00

Código do Serviço

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpre...

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	99,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 4.930/2009 e no Decreto nº 8.250/2009
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional.